



Universidade: presente!

UFRGS
PROPESQ



XXXI SIC

21.25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

AS CONSEQUÊNCIAS NEGATIVAS DE PRÁTICAS CORRUPTIVAS E MÁ GESTÃO NA REALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS COM RELAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE

Autora: Luiza Eisenhardt Braun

Orientadora: Caroline Fockink Ritt

INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata dos resultados parciais obtidos na pesquisa cujo tema busca definir até que ponto as práticas corruptivas e a má gestão nas políticas públicas e serviços relacionados ao direito fundamental à saúde são responsáveis pela judicialização da saúde, considerada por muitos como excessiva.

A partir disso, tem-se o seguinte problema de pesquisa: a má gestão e as práticas corruptivas com relação às políticas públicas na prestação do direito fundamental à saúde realmente trazem como consequência a excessiva judicialização da saúde?

OBJETIVO

Analisar até que ponto as práticas corruptivas e de má gestão nas políticas públicas relacionadas ao direito fundamental à saúde, são responsáveis pela judicialização da saúde, considerada por muitos como excessiva.

Trabalha-se também com as duas seguintes hipóteses:

- a) a deficiência da prestação do direito à saúde, através das políticas públicas se deve, principalmente, no Brasil, pelo fato de ocorrerem muitas práticas corruptivas e também à má gestão com relação à saúde;
- b) a judicialização da saúde, considerada por alguns como sendo excessiva, também é consequência da má gestão e do desvio de recursos essenciais da saúde, devido às práticas de corrupção e desperdício de recursos na saúde.

METODOLOGIA

O método de pesquisa utilizado é o dedutivo. Desta forma, partindo-se do estudo do direito fundamental social da saúde e analisando as principais práticas corruptivas e de má gestão que acontecem com relação à realização das políticas públicas que visam garantir tal direito fundamental, chegar-se-á à conclusão de que, estas práticas desviantes resultam numa excessiva judicialização da saúde no país, o que deveria acontecer como uma exceção. Além disso, utilizou-se da técnica de pesquisa bibliográfica, em obras e sítios eletrônicos pertinentes ao assunto.

RESULTADOS PARCIAIS

Até o presente momento, foram estudados os fenômenos que fazem parte da pesquisa de forma separada, compreendendo suas particularidades.

No estudo do direito à saúde no Brasil, visualizou-se que sua configuração atual só foi atribuída pela Constituição Federal de 1988, visto que com ela e com Sistema Único de Saúde (SUS) houve a mudança de paradigma que acarretou a universalização e igualdade de atendimento nos serviços de saúde.

Foi apurado que, uma vez que o Poder Executivo não observa integralmente os ideais presentes na Constituição de 1988 no que toca ao direito à saúde, foram os tribunais que passaram a agir a fim de concretizar tais finalidades.

Portanto, muitos cidadãos, devido a serviços deficientes na saúde, voltaram-se para o Poder Judiciário para garantir seu exercício regular do direito à saúde, o que causou a chamada judicialização da saúde.

Pode-se inferir que, por retirarem recursos da esfera pública, tanto por atos que violam o ordenamento jurídico quanto por mau uso de recursos, o que causa uma prestação insuficiente nas políticas públicas de saúde, a corrupção e a má gestão nessa área provocam, de certa forma, a judicialização na saúde.